

# SOLICITAÇÃO DE ADESÃO AO PLANO CASU

E-CAMPUS

- 1 Encaminhar e-mail para: [saude.suplementardasa@ufvjm.edu.br](mailto:saude.suplementardasa@ufvjm.edu.br), informar o número da matrícula SIAPE e solicitar acesso ao preenchimento do formulário de adesão no sistema E-campus.

- 2 Após a liberação do acesso, acessar o sistema e-campus - plano de saúde - titular - preencher o formulário e salvar (Possuindo dependente, incluir um a um dos dependentes e salvar).



Após, clicar no ícone Gerar o Termo de Adesão.

SEI

- 3 Acesse a página do SEI da Universidade ( <https://portal.ufvjm.edu.br/page/sei>).

Escolha o tipo de Processo:(+) Pessoal: Plano de Saúde - Adesão ( Acesso Restrito- Informação Pessoal) .

Escolha o tipo de documento (+) Plano de Saúde: Adesão.

Preencha o Formulário, assine e anexe a documentação necessária ( ANEXO ABAIXO).



- 4 Clique no ícone Enviar Processo para a Unidade SEI ConvênioSAÚDE.

Pronto, seu processo será analisado pela nossa equipe de Saúde Suplementar da PROGEP!

A definição sobre quais são os beneficiários do plano de assistência à saúde pode ser encontrada no art. 5º da Portaria Normativa nº 1, de 9 de março de 2017.

[http://www.in.gov.br/materia/-/asset\\_publisher/KujrwOTZC2Mb/content/id/20826333](http://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/KujrwOTZC2Mb/content/id/20826333)

A tabela com os valores da per capita assistência à saúde suplementar, poderá ser consultada através deste link: Portaria nº 8, de 13 de janeiro de 2016.

Tabela de valores do Plano de Saúde CASU PLANO IFES VI (UFVJM), poderá ser consultada através do Portal da CASU - <https://www.casu.com.br/>.

Para informações, ligue para

Setor de Saúde Suplementar  
Ramal 8124  
DASA/PROGEP

## OBSERVAÇÕES:

- O preenchimento apenas do primeiro passo não efetiva a sua solicitação de adesão ao plano de saúde;
- Somente será recebida a solicitação de adesão ao plano de saúde CASU, que tiver sido gerada através do sistema e-campus e transmitida via sistema SEI para a unidade ConvênioSAÚDE nos moldes acima detalhados;
- Caso ainda não tenha acesso ao sistema SEI procure informações de cadastro junto a sua chefia imediata ou no Portal da UFVJM;
- O processo deverá ser encaminhado à ConvênioSAÚDE, até o último dia útil do mês para inclusão no mês subsequente, tendo em vista que o processamento só é gerado e encaminhado à CASU no primeiro dia útil de cada mês;
- A adesão ao plano CASU se dará no 1º (primeiro) dia útil de cada mês e o direito de utilização será a partir do mês subsequente (sobre período de carência o servidor deve verificar no portal CASU);
- Para efeitos de recebimento da solicitação dentro do prazo mencionado acima será considerado envio do processo dentro do horário de expediente, ou seja, de funcionamento da Pró-Reitoria;
- Processo encaminhado fora do prazo ficará aguardando para lançamento no próximo mês;

## RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ( ANEXO)

### **6.1. Na qualidade de servidor ativo, inativo e pensionista:**

- **Carteira de identidade;**
- **CPF;**
- **Comprovante de residência.**
- **Contracheque (caso tenha).**

### **6.2. Na qualidade de dependentes do servidor:**

- **Cônjuge: certidão de casamento, carteira de identidade e CPF;**
- **Companheiro (a): escritura pública de união estável, carteira de Identidade e CPF;**
- **Companheiro ou Companheira na união homoafetiva: escritura pública de união estável, carteira de identidade e CPF;**
- **Filhos e enteados até a data em que completarem 21 (vinte e um) anos ou, se inválidos, enquanto durar a invalidez: certidão de nascimento e CPF ou carteira de identidade e CPF, comprovante da invalidez se inválidos;**
- **Filhos e enteados entre 21 anos e 24 anos: carteira de identidade e CPF, declaração emitida pela instituição de ensino para comprovação de estudante de curso regular reconhecido pelo MEC e cópia do IRPF do titular para comprovar a dependência econômica do dependente;**
- **Menor sob guarda ou tutela concedida por decisão judicial: termo de guarda ou tutela, certidão de nascimento e CPF ou carteira de identidade e CPF;**
- **Pessoa desquitada, separada judicialmente ou divorciada, com percepção de pensão alimentícia: carteira de identidade, CPF e comprovante de percepção da pensão alimentícia.**